



# HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2025

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

A Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião com sede na Rua Capitão Luiz Soares, n.º 550, Centro, São Sebastião/SP, CEP 11.608-608, inscrito no CNPJ sob o n.º 71.041.289/0001-35, neste ato representado, na forma de sua legal, pelo Sr. Carlos Eduardo Antunes Craveiro, brasileiro, divorciado, Interventor Municipal, conforme Decreto Municipal n.º 9.669/2025, portador da Cédula de Identidade n.º 29.648.354-0 e inscrito no CPF/MF n.º 261.969.428-08, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa abaixo relacionada representada na forma se seu Estatuto Social, em ordem de preferência de classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para REGISTROS DE PREÇOS, nos termos da do Regulamento Interno do Compras, Licitações e Contratos, bem como do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.009/2025, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

### DETENTORA

**Denominação:** VEBRA SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA

**Endereço:** Rua Juiz José Naves, 347, andar 2

**Bairro:** Diamante

**Cidade:** Belo Horizonte – MG

**CNPJ:** 07.490.775/0001-31

**Representante Legal:** Valéria Eduardo de Almeida

**CPF:** 781.212.726-53

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Complexo Hospitalar, visando garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados;

1.2. As despesas decorrentes do Objeto onerarão a conta própria, da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.041.289/0001-35, do orçamento.

### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo da vigência desta Ata de Registro é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

### 3. DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pelas empresas adjudicadas, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “**Demonstrativo de Itens Registrados**” anexo e parte integrante desta Ata, e serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

### 4. DA ENTREGA

4.1. As solicitações dos produtos serão feitas pelo Departamento de Compras, mediante emissão de **Ordem de Compra**;

4.2. A entrega dos produtos, referente a cada Ordem de Compra, deverá ocorrer de forma integral, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados do recebimento da **Ordem**

Rua Capitão Luiz Soares nº 550 – Centro – São Sebastião – SP

Fone: (12) 3893-3200/E-mail: adm.hcss@hcoss.org.br /Site: hcss.org.br

“Fiscalize o seu município” -www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br



## HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

de Compra pela Licitante vencedora, devendo a entrega ocorrer no interior do Almoxarifado do Hospital de Clínicas de São Sebastião, localizada à Rua Capitão Luiz Soares, nº 550, Centro, São Sebastião-SP, de segunda-feira a sexta-feira das 09:00h às 17:00h.

### 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento da Nota Fiscal, apresentada pela DENTORA, após adimplemento da obrigação e com o devido aceite pelo Almoxarifado, num prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da mesma pelo Departamento Financeiro da Irmandade, que deverá ocorrer após as verificações constantes no **Item 12.2.** desta Ata de Registro de Preços;

5.2. Na eventualidade de dúvida quanto a Nota Fiscal, a Irmandade efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa Detentora prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

5.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e graduação da Legislação fiscal pertinente;

5.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários, para tanto a Empresa Detentora deverá informar, no documento de cobrança seus dados bancários (nome, agência e número da conta corrente);

5.5. Havendo divergências ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. Fornecer nas condições prevista no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2025 e nesta Ata de Registro, os **PRODUTOS** objeto deste ajuste;

6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado;

6.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, que correrá às suas expensas;

6.4. A Detentora será a única responsável pela qualidade do produto entregue;

6.5. A Detentora deverá observar, na execução da presente Ata o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal, no que for aplicável;

6.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Detentora será **OBRIGADA** ao fornecimento do produto, desde que obedecidas as condições da presente Ata, conforme previsão no Edital do Pregão;

6.7. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

6.8. Providencias para que sejam apostos nos produtos o carimbo **VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO**, e de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;



## **HOSPITAL DE CLINICAS DE SÃO SEBASTIÃO IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

6.9. Fornecer os produtos com o prazo mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) da validade total, a partir da data de sua entrega.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA IRMANDADE**

- 7.1. Cumprir o prazo fixado para a realização do pagamento;
- 7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
- 7.3. Permitir acesso dos funcionários da Detentora ao local determinado para a entrega do objeto contratado;
- 7.4. Comunicar a Detentora sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos Produtos.

### **8. DA PESQUISA DO MERCADO**

8.1. A Coordenadoria de Compras promoverá ampla pesquisa, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

### **9. DAS PENALIDADES**

9.1. Aplicam-se às Contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas no Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos, conforme o caso;

9.2. A Detentora, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na Ata, devidamente comprovados, estará sujeita ainda às seguintes penalidades, garantido o seu direito à Ampla Defesa no respectivo Processo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em Licitação e impedimento de Contratar com a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.3. As multas impostas à Detentora serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.4. Aplicação da penalidade "multa" não impede que a Irmandade, rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no Item 10.2., alínea "c";

#### **9.5. Da aplicação das multas**

- a) Multa de 2% (dois por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos materiais ou substituição de materiais devolvidos, até o limite de 10%;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, pelo fornecimento parcial ou com vícios que comprometam a qualidade dos produtos;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, em caso de recusa injustificada ou abandono do fornecimento após a emissão da Autorização de fornecimento;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, em casos de descumprimento de condições essenciais previstas na Ata ou na proposta (ex.: validade mínima, transporte, rotulagem, etc.);



# HOSPITAL DE CLINICAS DE SÃO SEBASTIÃO IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

- e) Multa de 5% (cinco por cento) por ocorrência em casos de reincidência em falhas ou não atendimento a advertências formais;
- f) Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Ordens de Compra, podendo ainda ser rescindido o ajuste e cancelada a Ata de Registro de Preços;

## 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
  - a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
  - b) A Detentora der causa a rescisão administrativa do acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério da Irmandade;
  - c) Não aceitar reduzir o preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;
  - d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Irmandade;
  - e) Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a juízo da Irmandade, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos.
- 10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado por ocorrências previstas neste item, deverá ser feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo da Administração da presente Ata de Registro de Preços, assegurando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação da defesa;
- 10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 11. A FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A Detentora deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus;
- 11.2. A fiscalização no cumprimento do Acordo decorrente desta Ata, será exercida por colaborador da Irmandade, designado formalmente pelo Interventor, para tal, investido de plenos poderes para:
  - a) Recusar o material em desacordo com o objeto;
  - b) Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
  - c) Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis nos casos amparados pelos itens 9 e 10 a serem executados pela Irmandade;
  - d) Tomar quaisquer outras medidas que julgue necessárias, para a perfeita execução do objeto.
- 11.3. A cada entrega de produto, a Irmandade poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital. O tempo médio de análise é de 30



# HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

(trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados, serão custeadas pela(s) Detentoras. A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital Pregão Eletrônico n.º 002/2025;

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Irmandade a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 002/2025 da presente Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de São Sebastião-SP, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiados que seja;

13.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata de Registro de preços que lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Sebastião, 15 de outubro de 2025.

  
CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO  
Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus  
Hospital de Clínicas de São Sebastião  
Intervenção Municipal - Decreto Municipal n.º 9.669/2025

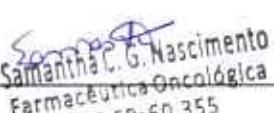
VEBRA SOLUÇÕES  
HOSPITALARES  
LTDA:07490775000131

Assinado de forma digital por  
VEBRA SOLUÇÕES HOSPITALARES  
LTDA:07490775000131  
Dados: 2025.10.14 13:13:52 -03'00'

VALÉRIA EDUARDO DE ALMEIDA  
Representante Legal  
Vebra Soluções Hospitalares LTDA

## Testemunhas:

1)   
Nome: Rodrigo Araújo Martins  
Gerente de Logística e Suprimentos  
RG: 4.929.787-6

2)   
Nome: Samantha C. G. Nascimento  
Farmacêutica Oncológica  
CRF-SP: 60.355  
RG: 4.231.9.640-3



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

**ANEXO I  
QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

LOTE	ITEM	COTA	QTD	DESCRÍÇÃO	UND	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
26	1	ME/EPP	2.127,5	CEFAZOLINA SODICA 1G FRASCO-AMP INJECAO EV	FRA/AMP	ABL	R\$ 5,88 (cinco reais e oitenta e oito centavos)	R\$ 12.509,70 (doze mil, quinhentos e nove reais e setenta centavos)
58	1	ME/EPP	870	CEFTAZIDIMA 1 G FRASCO-AMP INJETAVEL	FRA/AMP	ABL	R\$ 18,78 (dezoito reais e setenta e oito centavos)	R\$ 16.338,60 (dezesseis mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)

VEBRA  
SOLUÇÕES  
HOSPITALARES  
LTDA:074907750  
00131

Assinado de forma  
digital por VEBRA  
SOLUÇÕES  
HOSPITALARES  
LTDA:074907750/000/11  
Data: 2023-11-14  
13/14/04-03/00